



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

PROCESSO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.08.0011

DISPENSA Nº 2023.02.08/004

ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de banco de preços.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Câmara Municipal de São Miguel CNPJ: 08.393.126/0001-85
Requisitante: Diretoria Geral CNPJ: 08.393.126/0001-85
Responsável pela demanda: Maria Lucineide Pereira de Lima
E-mail: administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br
Telefone do responsável: (84) 9.9177-9999
Matrícula/Portaria: Portaria nº 001/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de sistema de banco de preços, para atender as necessidades do Legislativo Municipal.
--

Justificativa da necessidade da contratação: a) Motivação da contratação: A contratação dos serviços se faz necessária em razão da inexistência de sistema informatizado no Legislativo Municipal que permita a cotação de preços conforme recomendações exigidas na Legislação atinente as Licitações e Contratações Públicas. b) Objetivos da contratação: Informatização do procedimento de cotação de preços, a fim de adequação à legislação e atingimento das recomendações dos órgãos de controle. c) Alinhamento com o planejamento de contratação: A Câmara não detém de Plano Anual de Contratações.
--

Indicação do fiscal do contrato: a) Nome: A definir após contratação. b) Portaria: A definir após contratação. c) Telefone: A definir após contratação.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento:
Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento e Termo de Referência para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para seguimento.

São Miguel/RN, 08 de fevereiro de 2023.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral



INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
INVESTIGACIÓN EN CIENCIAS BÁSICAS
LABORATORIO DE QUÍMICA ORGÁNICA

La presente es un informe de los resultados obtenidos en el control de la calidad de los productos farmacéuticos que se comercializan en el país. El control de la calidad de los productos farmacéuticos es un proceso esencial para garantizar la seguridad y eficacia de los medicamentos que se utilizan en el tratamiento de las enfermedades.

Fecha de emisión: 15 de mayo de 2014

Dr. [Nombre del responsable]
Responsable del Laboratorio

INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
LABORATORIO DE QUÍMICA ORGÁNICA
Caracas, Venezuela



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 2023.02.08.0011

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço público de licença de uso anual de software de banco de preços, especializada na realização de procedimento de pesquisa de preços, para subsidiar as contratações da Câmara Municipal de São Miguel no exercício de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e na planilha abaixo:

Item	Serviço	Unid. Medida	Qtd licitada
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de licença de uso de software de banco de preços, especializada na realização de cotações eletrônicas, incluindo treinamento e manutenção do portal.	Unidade	01

2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.



A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 24h (vinte e quatro horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**pessoa jurídica**);
- b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
- c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) Declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)
- j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)
- k) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)
- l) Declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV).

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.



A despesa decorrente desta contratação ocorrerá à conta de recursos consignados: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento relativo ao exercício de 2023.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, na hipótese prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4. DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços se faz necessária diante da inexistência de sistema informatizado no Legislativo Municipal que permita a realização de pesquisas de preço de acordo com as exigências impostas pela Legislação atinente as contratações públicas.

Ademais, cumpre ressaltar que a realização da pesquisa de preço constitui importante procedimento do processo licitatório, ao passo que com base na pesquisa é definido o valor de referência da contratação e a realização de cotação inidônea pode interferir diretamente na vantajosidade da contratação pela Administração Pública.

5. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa hábil a fornecer uma pesquisa de preço que atenda ao que prevê a legislação, além de facilitar a rotina dos servidores desta Casa Legislativa.



[Handwritten signature]

6. DO RECEBIMENTO

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará por ocasião da apresentação ou da emissão mensal da Nota Fiscal referente a prestação do serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar a Câmara de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada a Câmara quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o serviço de acordo com as determinações deste Termo de Referência.



Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 8.666/93, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A multa prevista acima não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado via contratação direta, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais espécies sancionatórias.



Text centered at the top of the page, possibly a title or header.

Main body of text, appearing as a list or series of paragraphs, though the content is illegible due to blurriness.

DA BINCALINĂ ÎN RITMUL TRĂZĂRII

Text block following the section header, containing several lines of illegible text.

DA BINCALINĂ ÎN RITMUL TRĂZĂRII

Text block following the second section header, containing several lines of illegible text.

Text block at the bottom of the page, containing several lines of illegible text.



Na aplicação das sanções, a Administração garantirá ampla defesa e contraditório e a espécie sancionatória aplicada atenderá proporcionalmente a gravidade da conduta do contratado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviço deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de atestação do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.



13. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de *comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública da Câmara Municipal de São Miguel/RN em conformidade ao Decreto Municipal n° 76, de 06 de agosto de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de São Miguel/RN, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

A contratada é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 08 de fevereiro de 2023.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: processo administrativo nº 2023.02.08.0011.

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____ (CNPJ OU CPF N°), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no
termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: processo administrativo nº 2023.02.08.0011.

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____ (CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Referência: processo administrativo nº 2023.02.08.0011.

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,
_____ (CNPJ OU CPF Nº, sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto á
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no procedimento licitatório sob a
Dispensa de Licitação, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º
da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

A Senhora
MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Diretora Geral

Aprovo a solicitação e termo de referência para a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de licença de uso de software de banco de preços**, bem como encaminhamento para o setor responsável para realização de coleta de preços e elaboração de orçamento estimado para contratação.

São Miguel/RN, 08 de fevereiro de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

Ao Senhor
ALAN CAMPOS ALVES
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Em atendimento ao solicitado, informo que fiz pesquisa de preço objetivando verificar se o valor proposto pela empresa a ser contratada condiz com o valor praticado no mercado.

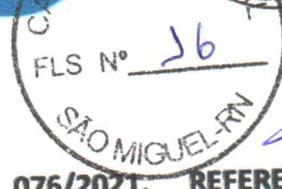
Diligenciando nesse sentido, em pesquisa de contratações anteriores feitas pela Administração, observei contratação de software de banco de preços realizada pela Câmara Municipal de Feira de Santana, no valor anual de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), bem como pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, cidade circunvizinha, na importância anual de R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais), conforme documentos ora colacionados.

Logo, verifica-se que a proposta de preço da empresa a ser contratada, na importância de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), encontra-se dentro do valor de mercado.

Sendo assim, o valor de referência estimado para contratação é a importância de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**.

São Miguel/RN, 08 de fevereiro de 2023.

MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Diretora Geral



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° 076/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMPRAS, VINCULADO À SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS E A EMPRESA CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA

O **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ n° 08.148.421/0001-76, com sede na Av. Getúlio Vargas, n° 1.323, Centro, Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° 001.561.322, inscrita no CPF n° 065.677.944-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 26.776.175/0001-89, com sede na **Avenida Prudente de Moraes - de 3299 a 4241 - lado, n° 3857, Lagoa Nova, CEP:59.056.200, Bairro Lagoa Nova, Cidade Natal - RN**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sua Representante Legal a Sra. **FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX**, brasileira, inscrita no CPF: 073.106.224-80, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2021-0025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128042101**, em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

FABYANA
RAFAELLA
NOGUEIRA
HARPER COX

Assinado de forma digital
por FABYANA RAFAELLA
NOGUEIRA HARPER COX
Dados: 2021.07.23
10:35:37 -03'00'

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e



aquisições a serem realizadas, objetivando atender as necessidades das atividades do Setor de Compras, vinculado à Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

Item	Descrição/Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
1	<p>LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PESQUISA DE PREÇOS – O sistema deverá ter acesso on-line, visando atender às necessidades do Setor de Compras e da Comissão Permanente de Licitação do Município de PAU DOS FERROS/RN, nos seguintes termo: 1. Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços através de login e senha a serem disponibilizados ao Contratante; 2. Permitir a realização de pesquisa por palavra (s) chave (s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra chave; 3. Permitir acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado; 4. Disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximos e mínimos obtidos na pesquisa; 5. Utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os sítios do Comprasnet; 6. Apresentar informações e preços atualizados mensalmente; 7. Disponibilizar catálogo de bens e serviços, com especificação de talhada dos produtos; 8. Disponibilizar relatórios que demonstrem a curva ABC para análise e definição de estratégia na realização dos processos licitatórios; 9. Permitir a adaptação das unidades de medida para fins de apuração de valores estimados dentro das necessidades do Ente.</p>	Mês	12	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 7.440,00

FABYANA
RAFAELLA
NOGUEIRA
HARPER COX

Assinado de forma digital por FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX
Dados: 2021.07.23 10:36:09 -03'00'



FLS N° 18

SÃO MIGUEL-RN

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura e encerramento em 19/07/2022

2.2. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor da mensal da contratação é de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e o valor total de R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Unidade Orçamentária 02.001 - Gabinete do Prefeito, Ação 2002 - Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área do Gabinete do Prefeito, Classificação Econômica 339039 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica, Fonte 1001, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução 032/2016 TCE/RN, e o art. 5º da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. O valor do contrato é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data de assinatura deste Termo.

6.2. O objeto será contratado pelo preço ofertado, podendo ser reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

Assinado de forma digital
por FÁBYANA RAFAELLA
NOGUEIRA HARPER
COX
Dados: 2021.07.23
10:36:33 -03'00'



6.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão do serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, mediante indicação de um Fiscal de contrato, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

7.2. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.3. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o serviço com avarias, defeitos ou insatisfatório.

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as Especificações Técnicas dos Serviços, conforme o Termo de Referência;

8.6. A **CONTRATADA** deverá **ZELAR** pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

8.7. A **CONTRATADA** deverá **PRESTAR** os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados;

FABYANA RAFAELLA
NOGUEIRA HARPER
COX

Assinado de forma digital
por FABYANA RAFAELLA
NOGUEIRA HARPER COX
Dados: 2021.07.23 10:37:10
-03'00'



FLS N° 20

SÃO MIGUEL-RN

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.

9.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2. - Advertência;

10.3. - Multa:

10.4. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil, sobre o valor da ordem de compra ou de serviço, em caso de atraso injustificado no início da execução ou na entrega dos produtos definidos na ordem de compra ou serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo primeiro dia útil de atraso, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação da ordem de compra ou serviço, de forma a configurar inexecução parcial do Contrato

10.5. Compensatória de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;

10.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

10.9. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.10. - Declaração de inidoneidade

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

11.2. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

FABYANA
RAFAELLA
NOGUEIRA
HARPER COX

Assinado de forma
digital por FABYANA
RAFAELLA NOGUEIRA
HARPER COX
Dados: 2021.07.23
10:37:32 -03'00'



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

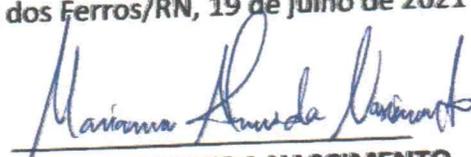
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

14.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Pau dos Ferros/RN, 19 de julho de 2021


MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

FABYANA
RAFAELLA
NOGUEIRA
HARPER COX

Assinado de forma
digital por FABYAN
RAFAELLA
NOGUEIRA HARPER
COX
Dados: 2021.07.23
10:40:07 -03'00'



CONTRATANTE

CNPJ/MF nº 08.148.421/0001-76
FABYANA RAFAELLA

NOGUEIRA HARPER
COX

Assinado de forma digital por
FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA
HARPER COX
Dados: 2021.07.23 10:31:33 -03'00'

FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX

CPF nº 073.106.224-80

CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA

26.776.175/0001-89

TESTEMUNHAS:

1- Francisco Talley M. de Lima
071 349.884-65

2- Marcelo Julio do P. Souza
079. 707. 784-70



Feira de Santana
CÂMARA MUNICIPAL
Casa da Cidadania

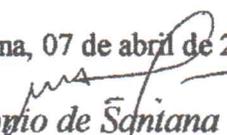


CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ: 14.488.415/0001-60

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

A Câmara Municipal de Feira de Santana torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2016, Processo Administrativo nº1061/2016, Objeto: Assinatura anual para acesso via Internet aos serviços do sistema Banco de Preços, para a Administração da Câmara Municipal de Feira de Santana, pelo valor anual de R\$ 7.990,00 (Sete mil, Novecentos e Noventa Reais), junto a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Base Legal Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Feira de Santana, 07 de abril de 2016.


Marloy Antonio de Santana
Presidente da CRL

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 122 – CEP: 44.002-175
Fone: (75) 3321-8700 – Fax: (75) 3321-8712
Feira de Santana – Bahia
Portal: www.feiradesantana.ba.leg.br
E-mail: licitacao@feiradesantana.ba.leg.br

Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, 87 - Centro - CEP: 59920-000 - São Miguel/RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 - Tel: (84) 3353-2073 - Site: www.camarasaomiguel.rn.gov.br

LISTAGEM DE PROTOCOLOS

Data/hora Protocolo	Detalhes do protocolo		Detalhe da última movimentação do protocolo		
	Descrição	Usuário	Secretaria	Recebido	
04/01/2023 10:56:41 2023.01.04.0006	Contratação de licitação de uso anual do software sistema CESTA DE PREÇOS, conforme descrição constante no termo de referência.	ALEXIA CAROLINNE AQUINO SILVA	SECRETARIA GERAL	Não	

Total de registros: 1



Assunto: **Proposta Comercial e Certidões**
De: Cesta De Preços <cdeprecos@gmail.com>
Para: <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Data: 03/01/2023 10:13



- Proposta -CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN.pdf (~576 KB)
- 1.CERTIDÕES ATUALIZADOS E DOCS DA EMPRESA 2022-1.pdf (~6.3 MB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN



Segue em anexo:

- Proposta Comercial para prestação de serviços pelo Cesta de Preços;
- Apresentação do Produto;
- Documentação jurídica da empresa e representante;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Mais informações podem ser obtidas em nosso site (www.cestadeprecos.com) ou diretamente como nosso Setor Administrativo/Comercial (84) 98815-7777. Esse número utiliza WhatsApp.

Por favor, **confirmar recebimento** deste e-mail e anexos, bem como informar se houver qualquer dúvida ou questionamento.

Atenciosamente,



Venilma Barbosa de Lima Oliveira

Suporte do Sistema Cesta de Preços

(84) 99466-2035 | cdeprecos@gmail.com

<http://cestadeprecos.com>

Av. Cunha de Mota, 79

Centro - Mossoró/RN CEP 59.600-160



PROPOSTA COMERCIAL

CARTA-PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTITUIÇÃO: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN**

CONTATO: administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br



A empresa **CESTA DE PREÇOS**, por meio da presente proposta comercial, propõe a contratação da licença de uso anual do software sistema **CESTA DE PREÇOS**, que é uma ferramenta de Tecnologia da Informação Web e que tem como objetivo auxiliar órgãos e agentes públicos na elaboração de orçamentos estimativos para servirem de base nas licitações públicas, nas contratações diretas (dispensa ou inexigibilidade), nas prorrogações contratuais e na adesão a atas de registro de preços. As condições de contratação são as seguintes:

01 - O CESTA DE PREÇOS

O sistema **CESTA DE PREÇOS** é uma empresa startup que objetiva buscar soluções para a gestão administrativa de órgãos públicos, procurando oferecer um produto eficiente, econômico, de fácil usabilidade e que possa aprimorar os processos administrativos relativos a atividades sensíveis da Administração.

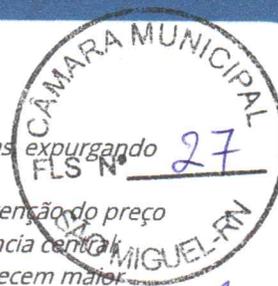
02 - SOBRE OS SERVIÇOS OFERECIDOS

O sistema **CESTA DE PREÇOS** foi criado para ser mais que um mero painel de preços. Nosso objetivo é ser uma poderosa ferramenta de orçamentação que traga segurança jurídica aos integrantes do processo de contratação, agilidade e dinamicidade na elaboração dos orçamentos estimativos e na formação do preço de referência.

- *As principais vantagens do sistema **CESTA DE PREÇOS** são as seguintes:*
- *permite mesclar diferentes parâmetros de pesquisa;*
- *possui assistente de cotação direta com fornecedores, composto por camadas de validação que trazem segurança jurídica aos envolvidos;*
- *além do ComprasNet e BPS, possui vários bancos de dados regionais;*

PROPOSTA COMERCIAL

- realiza, de forma automatizada, juízo crítico das amostras coletadas expurgando preços inexequíveis ou preços elevados;
- seleciona, de forma automatizada, o método matemático para obtenção do preço de referência, a partir de cálculos estatísticos de medida de tendência central;
- apresenta o orçamento em curva ABC, indicando os itens que merecem maior atenção no momento da elaboração do orçamento;
- gera um relatório estruturado com descrição da metodologia da orçamentação e caracterização das fontes consultadas;
- atende às exigências da Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 65/2021.



03 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- O contrato de licença anual de uso de software será de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais) para 01 usuários, com login e senha disponibilizados no momento da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. Haverá suspensão automática do acesso caso o valor da licença não seja pago em até 30 dias em parcela única;
- O acesso ao sistema **CESTA DE PREÇOS** é via Internet pelo site www.cestadeprecos.com, sendo totalmente em ambiente Web;
- O login é de utilização exclusiva pelo órgão contratante e somente pode ser utilizado para as finalidades contratuais.

04 – VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data abaixo.

05 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato tem vigência anual, contratada a partir da assinatura do contrato.

06 – DADOS PARA O EMPENHO

CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA. - ME, com sede na Av. Cunha da Mota, nº 79, Loja 3, Empresarial Elo, Mossoró, RN, CEP 59.600-160, inscrita no CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89, NIRE 24200738747.

E-mail cdeprecos@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

Dados bancários:

Caixa Econômica Federal | Agência nº 0560 | Conta-corrente nº 5.752-5 | Operação 003



07 – ANEXOS DA PROPOSTA

- 7.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral perante a Receita Federal do Brasil;
- 7.2. Contrato social e último aditivo consolidado;
- 7.3. Documentação pessoal dos sócios da empresa;
- 7.4. Espelho demonstrativo comprovante ser optante pelo Simples Nacional;
- 7.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à Dívida Ativa Estadual emitida pela Secretaria de Tributação do Estado do RN;
- 7.7. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal emitida pela Secretaria de Tributação do Município de Natal/RN;
- 7.8. Certificado de regularidade do FGTS (CRF);
- 7.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 7.10. Declaração de que não emprega menor em situação irregular.

08 – ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas nesta proposta são confidenciais e fornecidas para a finalidade exclusiva de descrever técnica e comercialmente as soluções da **CESTA DE PREÇOS** e não deverão, de forma alguma, ser utilizadas para qualquer outra finalidade.

Qualquer dúvida, questionamento ou necessidade de complementação de informações, entrar em contato pelo e-mail ou telefone constante do rodapé da presente.

Mossoró/RN, 03 de janeiro de 2023.

Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox
Diretora Comercial

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



CESTA DE PREÇOS

SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA. ME.
(CNPJ 26.776.175/0001-89)

1. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL NO CNPJ
2. CONTRATO SOCIAL (CONSOLIDADO)
3. ADITIVO CONTRATUAL (1/1)
4. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DA SÓCIA-ADMINISTRADORA
5. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO SÓCIO-QUOTISTA
6. COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL.

MOSSORÓ - 2023

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES IRREGULARMENTE



CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA. - ME, com sede na Av. Cunha da Mota, nº 79, Empresarial ELO – Sala 03, Centro Mossoró, RN, CEP 59.600-160, inscrita no CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89, NIRE 24200738747, por meio de sua representante legal, a Sra. FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX, CPF X, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Mossoró/RN, 2 de janeiro de 2023.


Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox
Diretora Comercial

PROPOSTA COMERCIAL

DECLARAÇÃO DE SER OPTANTE DO SIMPLES Nº 31

(Conforme ANEXO IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004)



CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA. - ME, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 3.857, Loja 62, Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59.056-200, inscrita no CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89, NIRE 24200738747, **DECLARA** à que possa interessar, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a Declarante informa ainda que:

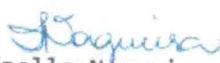
I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Mossoró/RN, 2 de janeiro de 2023.


Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox
Diretora Comercial

PROPOSTA COMERCIAL



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.776.176/0001-89**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/12/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA ME

AV. Prudente de Moraes Nº 3857 - Loja 62 – Bairro Lagoa Nova
Natal/RN, CEP: 59.056-200
CNPJ: 26.776.175/0001-89



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

1. **EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/08/1981, natural de Natal/RN, residente e domiciliado à Rua Boa Vista, nº 116, Bairro Rocas, Natal/RN, CEP: 59.010-410, inscrito no CPF sob o nº 012.061.854-06, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.823.339 ITEP/RN.
2. **FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada OAB/RN nº 13073, nascida em 21/06/1987, natural de Caicó/RN, residente e domiciliado à Rua Manoel Cristino de Moraes, nº 350, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.611-380, inscrita no CPF sob o nº 073.106.224-80, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.688.138 ITEP/RN.
3. **LEONARDO PACHECO SOLHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/11/1971, natural de Natal/RN, residente e domiciliado à Rua Aeroporto de Joinville, nº 182, Bairro Emaús, Natal/RN, CEP: 59.149-376, inscrito no CPF sob o nº 123.033.508-08, portador da Cédula de Identidade RG nº 218.975.697 SSP/SP, CNH nº 04585788433.

Únicos Sócios componentes da Sociedade empresarial limitada, que vem atuando nesta praça, sob a denominação social de **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA ME**, com sede na Av. Prudente de Moraes nº 3857 – Loja 62 – Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-200, devidamente registrada no CNPJ sob o nº. 26.776.175/0001-89 com Contrato Social de constituição arquivado e registrado na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE sob o NIRE 24200738747, datado de 29/12/2016 resolvem de perfeito e comum acordo alterar seu Contrato Social, o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS

Neste ato o sócio **LEONARDO PACHECO SOLHA DANTAS** retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de capital na sociedade no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o sócio, **EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA** dando o mesmo plena, geral e irrevogável quitação dos seus direitos e haveres perante ao seu cessionário na sociedade, nada mais tendo a reclamar em tempo algum.



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 12:37 SOB Nº 20170312658.
PROTOCOLO: 170312658 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702771055. NIRE: 24200738747.
CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA -
ME

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 20/07/2017
www.redesim.rn.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país, permanece inalterado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOMES DOS SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO EM QUOTAS	PARTICIPAÇÃO EM R\$	%
EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA	3.000	3.000,00	30%
FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX	7.000	7.000,00	70%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme preceitua o artigo 1.052 do código civil, Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia **FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX**, que assina com os poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outros sócios de acordo com os artigos 997, VI; 1.013, I, 064 CC/2002

CLÁUSULA QUINTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou seja, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme determina os artigos 1.011, §1º, CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo aditivo de nº 01 permanecem em vigor.

CLÁUSULA SETIMA: DA CONSOLIDAÇÃO

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social e Aditivo 01, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com a seguinte redação:



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 12:37 SOB Nº 20170312658.
PROTOCOLO: 170312658 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702771055. NIRE: 24200738747.
CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA -
ME

2

Clecinara Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 20/07/2017
www.redesim.rn.gov.br



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA ME

AV. Prudente de Moraes Nº 3857 - Loja 62 – Bairro Lagoa Nova
Natal/RN, CEP:59.056-200
CNPJ:26.776.175/0001-89

1. **EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/08/1981, natural de Natal/RN, residente e domiciliado à Rua Boa Vista, nº 116, Bairro Rocas, Natal/RN, CEP: 59.010-410, inscrito no CPF sob o nº 012.061.854-06, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.823.339 ITEP/RN.
2. **FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada OAB/RN nº 13073, nascida em 21/06/1987, natural de Caicó/RN, residente e domiciliado à Rua Manoel Cristino de Moraes, nº 350, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.611-380, inscrita no CPF sob o nº 073.106.224-80, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.688.138 ITEP/RN.

Únicos Sócios componentes da Sociedade empresarial limitada, que vem atuando nesta praça, sob a denominação social de **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA ME**, com sede na Av. Prudente de Moraes nº 3857 – Loja 62 – Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-200, devidamente registrada no CNPJ sob o nº. 26.776.175/0001-89 com Contrato Social de constituição arquivado e registrado na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE sob o NIRE 24200738747, datado de 29/12/2016 resolvem de perfeito e comum acordo consolidarem seu Contrato Social e aditivo 01, o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresarial girará nesta praça sob a denominação social de **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade terá sua sede instalada na Av. Prudente de Moraes nº 3857 – Loja 62 – Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-200.

Único: É facultada à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.



JUCERN

Clecinmar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 20/07/2017
www.redesim.rn.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 12:37 SOB Nº 20170312658.
PROTOCOLO: 170312658 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702771055. NIRE: 24200738747.
CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA -
ME

3



CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

- 8599-6/03 – Treinamento em informática;
- 6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 6399-2/00 – Atividades de prestação de serviços de informação;
- 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 29/12/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país permanece inalterado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOMES DOS SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO EM QUOTAS	PARTICIPAÇÃO EM R\$	%
EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA	3.000	3.000,00	30%
FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX	7.000	7.000,00	70%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme preceitua o artigo 1.052 do código civil, Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia **FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX**, que assina com os poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios de acordo com os artigos 997, VI; 1.013, I. 064 CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal para a sócia-administradora, observando às disposições regulamentadas e previstas, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 12:37 SOB Nº 20170312658.
PROTOCOLO: 170312658 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702771055. NIRE: 24200738747.
CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME

4

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 20/07/2017
www.redesim.rn.gov.br



[Handwritten signature]

CLÁUSULA NONA: ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora realizará a prestação de contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados de acordo com o artigo 1.065, CC/2002.

§Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA: DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso conforme previsto nos artigos 1.056 e, 1.057, CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DIVISÃO DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem antes serem oferecidas ao outro sócio em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA CAUSA MORTIS

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, assumindo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou seja, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme determina os artigos 1.011, §1º, CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, e em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o, destinado ao registro e arquivamento na MM JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 12:37 SOB Nº 20170312658.
PROTOCOLO: 170312658 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702771055. NIRE: 24200738747.
CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME

Natal/RN, 26 de Maio de 2017.

EDUARDO MONTEIRO S. DE SOUSA
EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA
CPF:012.061.854-06

Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox
FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX
CPF:073.106.224-80



A handwritten signature in blue ink, located to the right of the circular stamp.

Leonardo Pacheco Solha
LEONARDO PACHECO SÓLHA
CPF:123.033.508-08



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 12:37 SOB N° 20170312658.
PROTOCOLO: 170312658 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702771055. NIRE: 24200738747.
CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 20/07/2017
www.redesim.rn.gov.br

6

CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA

Av. Prudente de Moraes Nº 3857 - Loja 62 – Bairro Lagoa Nova
Natal/RN, CEP:59.056-200
CNPJ:26.776.175/0001-89



ADITIVO Nº 02

EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/08/1981, natural de Natal/RN, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, nº 166, Rocas, CEP: 59.010-280, Natal/RN, inscrito no CPF sob o nº 012.061.854-06, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.823.339 ITEP/RN.

FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada OAB/RN nº 13073, nascida em 21/06/1987, natural de Caicó/RN, residente e domiciliada à Rua Luiz Pereira, nº 61, apto 201, Nova Betânia, CEP 59612-020, Mossoró/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.106.224-80, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.688.138 ITEP/RN.

Únicos Sócios componentes da Sociedade empresarial limitada, que vem atuando nesta praça, sob a denominação social de **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA**, com sede na Av. Prudente de Moraes nº 3857 – Loja 62 – Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-200, devidamente registrada no CNPJ sob o nº. 26.776.175/0001-89 com Contrato Social de constituição arquivado e registrado na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE sob o NIRE 24200738747, datado de 29/12/2016 resolvem de perfeito e comum acordo alterarem seu Contrato Social e aditivo 01 sob nº 20170312658 datado em 20/07/2017, o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Neste ato a sociedade empresária passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: Avenida Cunha da Mota, nº 79 - Centro, CEP: 59600-160, Mossoró/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo aditivo de nº 02 permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social e Aditivos 01 e 02 nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com a seguinte redação:

CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA

Avenida Cunha da Mota, nº 79 - Centro, CEP: 59600-160, Mossoró/RN
CNPJ:26.776.175/0001-89



CONSOLIDAÇÃO

EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/08/1981, natural de Natal/RN, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, nº 166, Rocas, CEP: 59.010-280, Natal/RN, inscrito no CPF sob o nº 012.061.854-06, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.823.339 ITEP/RN.

FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada OAB/RN nº 13073, nascida em 21/06/1987, natural de Caicó/RN, residente e domiciliado à Rua Luiz Pereira, nº 61, apto 201, Nova Betânia, CEP 59612-020, Mossoró/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.106.224-80, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.688.138 ITEP/RN.

Únicos Sócios componentes da Sociedade empresarial limitada, que vem atuando nesta praça, sob a denominação social de **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Cunha da Mota, nº 79 - Centro, CEP: 59600-160, Mossoró/RN, devidamente registrada no CNPJ sob o nº. 26.776.175/0001-89 com Contrato Social de constituição arquivado e registrado na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE sob o NIRE 24200738747, datado de 29/12/2016 resolvem de perfeito e comum acordo consolidarem seu Contrato Social e aditivos 01 e 02, o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresarial gira nesta praça sob a denominação social de **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade tem sua sede instalada na Avenida Cunha da Mota, nº 79 - Centro, CEP: 59600-160, Mossoró/RN.

Único: É facultada à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

8599-6/03: Treinamento em informática;
6311-9/00: Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
6209-1/00: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
6399-2/00: Atividades de prestação de serviços de informação;
8599-6/04: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 29/12/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país permanece inalterado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOMES DOS SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO EM QUOTAS	PARTICIPAÇÃO EM R\$	%
EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA	3.000	3.000,00	30%
FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX	7.000	7.000,00	70%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme preceitua o artigo 1.052 do código civil, Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia **FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX**, que assina com os poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outros sócios de acordo com os artigos 997, VI; 1.013, 1.064 CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal para qualquer sócio, observando às disposições regulamentadas e previstas, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes



CLÁUSULA NONA: ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora realizará a prestação de contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados de acordo com o artigo 1.065, CC/2002

Parágrafo 1º - A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário, quer seja mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou outro período, em função desses resultados, distribuirá aos seus sócios.

Parágrafo 2º - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA: DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso conforme previsto nos artigos 1.056 e, 1.057, CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DIVISÃO DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem antes serem oferecidas ao outro sócio em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA CAUSA MORTIS

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, assumindo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou seja, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme determina os artigos 1.011, §1º, CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, e em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o, destinado ao registro e arquivamento na MM JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE.



Mossoró/RN, 31 de Março de 2022

EDUARDO MONTEIRO S. DE SOUSA
EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA
CPF:012.061.854-06

Fabyana Rafaella N Harper Cox
FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX
CPF:073.106.224-80



JPM CARTÓRIO JAIRO PROCÓPIO DE MOURA
1º OFÍCIO DE NOTAS
R. Mossoró, 332/340 - Centro - Cep 59020-090 - Natal/RN - Fones: 84 3222 0166/2969/4997/3983

Jairo Procópio de Moura
Tabelião

Reconheço a firma de **EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA**
por semelhança do que dou fé.

Natal, 11 de Abril de 2022 13:18:28.

Alexandre Magnus P. de Moura - Substituto
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br/seln>
Selo Digital: RN202200953070032656QCO
Usuário: francimare.



DOCUMENTOS PESSOAIS DE FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX



[Handwritten signature]

Uma sub Impressão, validade nacional e para todos os fins legais (Art. 13 da Lei nº 8.329/94)



POLEGAR DIREITO



ASSIMILATÓRIA DO PORTADOR

Fabyana Rafaella N. Harper Cox
 VALOR DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO
 OBS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO TECNOLÓGICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
 COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Fabyana Rafaella N. Harper Cox
 ASSIMILATÓRIA DO PORTADOR
 CARTERA DE IDENTIDADE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
 SEÇÃO JURÍDICA DO RIO GRANDE DO NORTE

DATA DA EMISSÃO: 19/12/2014

13073

FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX

FILIAÇÃO: SERVALDO NOGUEIRA FILHO
 MARIA FRANCISCA DOS SANTOS

NACIONALIDADE: CAOCÓRIN

DATA DO NASCIMENTO: 21/06/1987

CPF: 073.106.224-80

2688138 Imp/pt

ASSINATURA DO PRODUTOR: *SF*

SÉRGIO EDUARDO DA COSTA FREIRE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

073.106.224-80

FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA

21/06/1987

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE EDUARDO MONTEIRO



[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



MOLEÇAS DIREITO



COPIA DE 5 2007/07/27/2007
CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08/06/2007

EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA
EMANUEL MONTEIRO DE SOUSA
MARIA DO SACORRO SILVA DE SOUSA

MATR. - RN
CERT. DE NASCIMENTO L-4231 F-59 RG-18945
MATR. - RN-4 CARTORIO

012.051.854-08
23. VIA

LEI Nº 7.118 DE 20.06.83

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7668103
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA**
CNPJ: **26.776.175/0001-89**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **14/12/2022** às **08:47:15** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.107.253.15**.

Validade até 12/04/2023.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria da Fazenda
Diretoria da Receita Municipal



Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal No. -

Número 286.950

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, conforme Artigo 329 da Lei Complementar n° 096/2013 - Código Tributário Municipal.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional e Artigo 328 da Lei Complementar n° 096/2013 - Código Tributário Municipal e nos termos dos artigos 2°, I e 3° da Portaria n° 008/2013-SEFAZ.

Contribuinte: CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA.
C.N.P.J.: 26.776.175/0001-89
Inscrição no CMC: 040.088-2

Certidão **Válida por 60 dias**

Mossoró, **25 de NOVEMBRO de 2022**

Código de Validação: VLAD96304

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeiturademossoro.com.br>, pelo agente recebedor.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL



Data Emissão
02/01/2023

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO N°: **6529738/2023**

FOLHA 1/2

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome: SISTEMA CESTA DE PREÇOS

CPF/CNPJ: 26.776.175/0001-89

RG:

Endereço: Mossoró/RN,

Data Nascimento:

Nome Mãe:

Nome Pai:

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 02/01/2023 14:25. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Data Emissão
02/01/2023

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: **6529738/2023**

FOLHA 2/2

Esta certidão terá validade de **30 dias corridos**, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: d339abcf614cec585f693fdbeb32c2a

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:
<https://apps.tjm.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2023 às 14:25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.776.175/0001-89

Certidão nº: 26827391/2022

Expedição: 18/08/2022, às 13:40:28

Validade: 14/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.776.175/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.776.175/0001-89
Razão Social: CESTA DE PRECOS SOLUCOES TECNOLOGICAS E C LTDA ME
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS 3857 LOJA 62 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59056-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122704045009066684

Informação obtida em 02/01/2023 14:16:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA
CNPJ: 26.776.175/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:34:41 do dia 18/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2023.

Código de controle da certidão: **7403.8BEE.EC69.CC65**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.776.175/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CUNHA DA MOTA	NÚMERO 79	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 59.600-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MOSSORO	UF RN
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CDEPRECOS@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9466-2035
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/01/2023** às **14:19:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 26.776.175/0001-89
NOME EMPRESARIAL: CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/01/2023 às 14:19 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

Ao Senhor
WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Tesoureiro

Após conhecimento da realização da cotação de preços, encaminho para o setor responsável com finalidade de comprovação da existência de crédito orçamentário, em conformidade com o art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

São Miguel/RN, 08 de fevereiro de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A Ilmo.º Sr. Presidente
Alan Campos Alves
Presidente

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de licença de uso de software de banco de preços.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 13 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral.

São Miguel/RN, 08 de fevereiro de 2023.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Tesoureiro



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de licença de uso de software de banco de preços.

Na qualidade de Presidente, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 08 de fevereiro de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente



THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT
THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK

DECLARATION OF ADOPTION OF CURRICULAR STANDARDS

The Board of Regents of the State Education Department hereby declares that the following standards are adopted as the standards for the subject of _____ in the _____ grade level.

The standards are adopted as a part of the State Education Department's effort to improve the quality of education in the State of New York. The standards are intended to provide a clear and consistent framework for the development of curriculum and instruction in the subject of _____ in the _____ grade level. The standards are intended to be used as a guide for the development of curriculum and instruction in the subject of _____ in the _____ grade level.

Adopted this _____ day of _____, 20____.

State Education Department

State Education Department



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor
PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR
Agente de Contratação

Na qualidade de Presidente, **AUTORIZO** a confecção do contrato de prestação de serviço e que sejam realizadas as devidas consultas para comprovação da inexistência de impedimento em contratar com a administração pública - em cumprimento ao item 3 do termo de referência -, e posteriormente seja encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico a respeito da minuta e dos devidos cumprimentos legais.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 08 de fevereiro de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



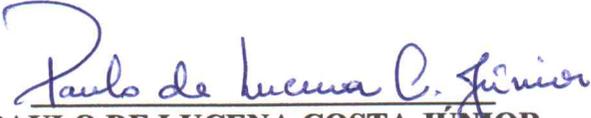
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 2023.02.08.0011.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.08/004

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações e Contratos, autuo o processo de Contratação Direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo e o subscrevo.

São Miguel/RN, 08 de fevereiro de 2023.


PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



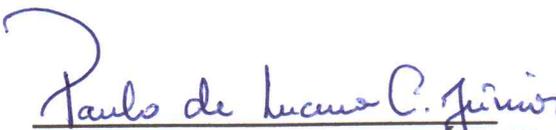
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 2023.02.08.0011.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.08/004

CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que recebido o processo de contratação em referência, observei que existiam certidões de regularidade fiscal vencidas e outras prestes a se vencer, nesse sentido, realizei diligência, enviando e-mail a empresa a ser contratada, no endereço de e-mail constante da proposta de preços @cdeprecos@gmail.com, solicitando o reenvio das certidões e o envio das declarações faltantes exigidas no Termo de Referência, conforme e-mails que junto em anexo.

São Miguel/RN, 09 de fevereiro de 2023.


PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR
Agente de Contratação

Assunto: **DILIGÊNCIA - COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**
De: <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Para: Cesta De Preços <cdeprecos@gmail.com>
Data: 09/02/2023 11:59



- ANEXO I - ADEQUAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA..docx (~202 KB)
- ANEXO II - AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR..docx (~202 KB)
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO..docx (~202 KB)

Prezados, bom dia.

Diligenciando no sentido de atender as exigências do item II do Termo de Referência, a fim de dar prosseguimento ao processo de contratação, solicito o preenchimento e envio das seguintes declarações:

- 1 - Declaração de que atende os requisitos previstos no Termo de Referência - anexo I do Termo de Referência;
- 2 - Declaração de que não possui impedimento de contratar com a administração - anexo II do Termo de Referência;
- 3 - Declaração de não parentesco - anexo IV do Termo de Referência.

Em anexo, envio modelo das declarações solicitadas.

Atenciosamente,

Paulo de Lucena Costa Júnior
Agente de Contratação
Câmara Municipal de São Miguel



web

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Paulo de Lucena Costa Júnior".

Assunto: **CERTIDÕES - HABILITAÇÃO FISCAL**
De: <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Para: Cesta De Preços <cdeprecos@gmail.com>
Data: 09/02/2023 12:24

Prezados, boa tarde!

Oportunamente, solicito ainda o envio de certidões de habilitação atualizadas, porquanto as certidão de regularidade fiscal municipal, falência e concordata e regularidade perante o FGTS já se encontram vencidas.

Atenciosamente,

Paulo de Lucena Costa Júnior
Agente de Contratação
Câmara Municipal de São Miguel

Assunto: **Re: DILIGÊNCIA - COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**
De: Cesta De Preços <cdeprecos@gmail.com>
Para: <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Data: 09/02/2023 13:04

**web**

- ANEXO I - ADEQUAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA-SÃO MIGUEL..pdf (~106 KB)
- ANEXO II - AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR..pdf (~103 KB)
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO..pdf (~106 KB)

Conforme solicitado, segue em anexo.

Estou à disposição para qualquer esclarecimento, ou correção que se faça necessário.

Atenciosamente,



Venilma Barbosa de Lima Oliveira

Suporte do Sistema Cesta de Preços

(84) 99466-2035 | cdeprecos@gmail.com
<http://cestadeprecos.com>

Av. Cunha da Mota, 79
Centro - Mossoró/RN CEP 59.600-160



Em qui., 9 de fev. de 2023 às 11:59, <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br> escreveu:

Prezados, bom dia.

Diligenciando no sentido de atender as exigências do item II do Termo de Referência, a fim de dar prosseguimento ao processo de contratação, solicito o preenchimento e envio das seguintes declarações:

- 1 - Declaração de que atende os requisitos previstos no Termo de Referência - anexo I do Termo de Referência;
- 2 - Declaração de que não possui impedimento de contratar com a administração - anexo II do Termo de Referência;
- 3 - Declaração de não parentesco - anexo IV do Termo de Referência.

Em anexo, envio modelo das declarações solicitadas.

Atenciosamente,

Paulo de Lucena Costa Júnior

Agente de Contratação

Câmara Municipal de São Miguel



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: processo administrativo nº 2023.02.08.0011.

A CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA. - ME, com sede na Av. Cunha da Motas, nº 79, Empresarial ELO, Sala 03, Centro, Mossoró, RN, CEP 59.600-160, inscrita no CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89, por meio de sua representante legal, a Sra. FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX, CPF 073.106.224-80, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência.

Mossoró/RN, 9 de fevereiro de 2023.


Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox
Diretora Comercial



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: processo administrativo nº 2023.02.08.0011.

A CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA. - ME, com sede na Av. Cunha da Motas, nº 79, Empresarial ELO, Sala 03, Centro, Mossoró, RN, CEP 59.600-160, inscrita no CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89, por meio de sua representante legal, a Sra. FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX, CPF 073.106.224-80, **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mossoró/RN, 9 de fevereiro de 2023.


Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox
Diretora Comercial



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Referência: processo administrativo nº 2023.02.08.0011.

A CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA. - ME, com sede na Av. Cunha da Motas, nº 79, Empresarial ELO, Sala 03, Centro, Mossoró, RN, CEP 59.600-160, inscrita no CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89, por meio de sua representante legal, a Sra. FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX, CPF 073.106.224-80 DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no procedimento licitatório sob a Dispensa de Licitação, que não mantém relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo de contratação direta.

Por ser verdade, firma o presente.

Mossoró/RN, 9 de fevereiro de 2023.

Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox
Diretora Comercial

Assunto: **Re: CERTIDÕES - HABILITAÇÃO FISCAL**
De: Cesta De Preços <cdeprecos@gmail.com>
Para: <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Data: 09/02/2023 13:05



- 1.CERTIDÕES ATUALIZADOS E DOCS DA EMPRESA 2023.pdf (~6.8 MB)

conforme solicitado, segue em anexo as certidões atualizadas.
Atenciosamente,



Venilma Barbosa de Lima Oliveira

Suporte do Sistema Cesta de Preços

(84) 99466-2035 | cdeprecos@gmail.com

<http://cestadeprecos.com>

Av. Cunha da Mota, 79

Centro - Mossoró/RN CEP 59.600-160



Em qui., 9 de fev. de 2023 às 12:24, <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Oportunamente, solicito ainda o envio de certidões de habilitação atualizadas, porquanto as certidão de regularidade fiscal municipal, falência e concordata e regularidade perante o FGTS já se encontram vencidas.

Atenciosamente,

Paulo de Lucena Costa Júnior

Agente de Contratação

Câmara Municipal de São Miguel



Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria da Fazenda
Diretoria da Receita Municipal



Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal No. -

Número 295.833

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, conforme Artigo 329 da Lei Complementar n° 096/2013 - Código Tributário Municipal.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional e Artigo 328 da Lei Complementar n° 096/2013 - Código Tributário Municipal e nos termos dos artigos 2°, I e 3° da Portaria n° 008/2013-SEFAZ.

Contribuinte: CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA.

C.N.P.J.: 26.776.175/0001-89

Inscrição no CMC: 040.088-2

Certidão Válida por 60 dias

Mossoró, 09 de FEVEREIRO de 2023

Código de Validação: LCCP48588

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeiturademossoro.com.br>, pelo agente recebedor.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Data Emissão
01/02/2023

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 9443120/2023

FOLHA 2/2

Esta certidão terá **validade de 30 dias corridos**, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 3d0c3a6a1824f123cd73984619c94227

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:
<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Quarta-feira, 01 de Fevereiro de 2023 às 16:17



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL



Data Emissão
01/02/2023

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 9443120/2023

FOLHA 1/2

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome: CESTA DE PREÇOS
CPF/CNPJ: 26.776.175/0001-89
RG:
Endereço: Mossoró/RN,
Data Nascimento:
Nome Mãe:
Nome Pai:

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 01/02/2023 16:17. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.776.175/0001-89
Certidão nº: 5871133/2023
Expedição: 09/02/2023, às 08:46:53
Validade: 08/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.776.175/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.776.175/0001-89
Razão Social: CESTA DE PRECOS SOLUCOES TECNOLOGICAS E C LTDA ME
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS 3857 LOJA 62 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59056-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2023 a 04/03/2023

Certificação Número: 2023020304045616259530

Informação obtida em 09/02/2023 08:41:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA
CNPJ: 26.776.175/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:51:29 do dia 09/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até **08/08/2023**.

Código de controle da certidão: **521C.A240.64E0.01B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 2023.02.08.0011.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.08/004

CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que recebida a documentação de regularidade fiscal, procedi com a consulta atestatória acerca da existência de impedimento da empresa para licitar e contratar com a Administração, conforme documentos ora colacionados, que comprovam a idoneidade da empresa para contratar com a Administração.

São Miguel/RN, 13 de fevereiro de 2023.


PAULO DE LUCENA COSTA JUNIOR
Agente de Contratação



[Handwritten signature]

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 26.776.175/0001-89

ATUALIZAR

LIMPAR

Data da consulta: 13/02/2023 10:15:01

Data da última atualização: 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 02/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 02/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (13/02/2023 às 10:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.776.175/0001-89.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63EA.386A.14D3.4250 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **26.776.175/0001-89**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:18:07 do dia 13/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5U5O130223101807

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Alan Campos Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 092.457.544-13, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ residente ou com sede na Rua _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 - **Contratação de empresa para prestação de serviço de licença de uso de software de bancos de preços.**
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº _____, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 2.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

- 4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
- 4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



4.2.3 Indenizações e multas.

4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, ____ / ____ / ____.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 2023.02.08.0011

DISPENSA Nº 2023.02.08/004

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de licença de uso de software de banco de preços**, conforme solicitação de demanda e termo de referência, juntados inicialmente.

Ressalta-se que a necessidade do objeto surge pelas exigências legais e dos órgãos de controle, dada a grande importância da pesquisa de preço para a eficiência das contratações públicas.

Ademais, o Legislativo Municipal nunca contou com sistema informatizado de pesquisa de preços, ficando a mercê unicamente das cotações diretas com fornecedores, o que a muito não se recomenda na Administração.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e, posteriormente, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, estando, atualmente, em regime de transição, de modo que após 01º de abril de 2023, somente esta última permanecerá em vigência.

O objetivo dos processos licitatórios é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Especificamente quanto as hipóteses de dispensas, o Legislador enumerou rol taxativo, oportunizando em situações específicas que a Administração contratasse sem se submeter ao processo formal licitatório.

É o caso do presente processo, previsto no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24. É dispensável a licitação:



(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Preleciona o inciso II, alínea “a”, do art. 23, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018:

“II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em questão, encontrando-se a contratação dentro do limite previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, verifica-se que a Dispensa de Licitação tem respaldo legal.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/1993, que:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;



III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar albergada por uma das hipóteses de dispensa de licitação previstas na Legislação, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei 8.666/93 no art. 3º reforça a observância desses princípios e ainda elenca outros fundamentais, estabelecendo que a licitação tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e o desenvolvimento nacional sustentável.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU



intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram coletados preços com base em contratações anteriores realizadas pelo Poder Público, conforme metodologia apresentada anteriormente.

V – DA COTAÇÃO

Conforme estudo feito pelo setor responsável, é possível afirmar que o preço coletado com a empresa CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA.-ME, está dentro do preço praticado no mercado.

VI – DA ESCOLHA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



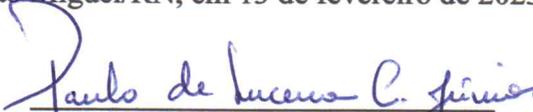
A proposta de preço da empresa contratada, CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA.-ME, CNPJ: 26.776.175/0001-89, por estar dentro do valor praticado de mercado e dada a especialidade e as ferramentas disponíveis, deve ser a empresa escolhida para contratação.

VII – CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante a **decisão em contratar** os referidos serviços é decisão discricionária do Senhor Presidente optar pela contratação ou não.

Contudo, encaminha-se para conhecimento e providências.

São Miguel/RN, em 13 de fevereiro de 2023.


PAULO DE LUCENA COSTA JUNIOR
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



[Handwritten signature]

DESPACHO

Ao Senhor
PEDRO FELIPE SILVA QUEIROZ
Assessor Jurídico

Encaminho o devido processo administrativo para exame no que diz respeito os devidos cumprimentos legais e posteriormente a posição desta assessoria através de parecer jurídico.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente



PARECER JURÍDICO

Assunto: **dispensa n° 2023.02.08/004.**

EMENTA: I. Dispensa de licitação: art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021. II. Requisitos legais. III. Pela possibilidade.

I - Do relatório

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel/RN determinou o encaminhamento do procedimento de **Dispensa de Licitação n° 2023.02.08/004**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS**, solicitando manifestação para a contratação com base no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021.

É o relatório.

II - Da apreciação da consulta

Compulsando os autos do presente processo administrativo, é possível extrair que fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado.

Segundo o art. 150, da Lei n° 14.133/2021, nenhuma compra será feita *sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento*.

No caso ora em análise, consta nos autos declaração indicando a existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão, constando, ainda, autorização da autoridade competente para a contratação pretendida.

O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico no diploma legal, a saber:



PAROCHIA TRINDADO

Resolução de número 2023.02.03/004

CONTRATAÇÃO DE EMPREITA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DE SINALIZAÇÃO DE TRINDADO, PAROCHIA TRINDADO, SÃO PAULO, SP.

I - DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos elétricos e de sinalização de Trindado, Paróquia Trindado, São Paulo, SP, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I.

II - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A contratação dos serviços será realizada mediante licitação do tipo menor preço, observando-se as condições estabelecidas no Edital e no Anexo I.

O Edital e o Anexo I encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico: www.parochia-trindado.org.br.

As inscrições para licitar serão realizadas de 14/05/2023 às 10h00min, no endereço: Rua Trindado, 100 - Trindado, São Paulo, SP, CEP: 04000-000.

Para maiores informações, consulte o Edital e o Anexo I, ou contate o telefone: (11) 5082-1111.



Art. 75 - É dispensável a licitação: Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Ressaltam que o devido valor em questão teve sua atualização após Decreto nº 11.317/2022, sendo R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Importante salientar que, especificamente a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos¹, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

¹ Orçamentos elaborados através de solicitação via e-mail e publicação no Diário Oficial Eletrônico (pág. 18/37).



San Miguel, 15 de Mayo de 1980.

Señor [Name],
Presente.

En virtud de lo dispuesto en el artículo 10 del Reglamento de la Ley N.º 17.334, se le informa que el [Name] ha sido designado [Position] en el [Institution].

En consecuencia, se le solicita que [Action] a partir del día [Date].

Atentamente,
[Signature]

En fe de lo cual, se extiende la presente en [City], a los [Date].

Atentamente,
[Signature]

En fe de lo cual, se extiende la presente en [City], a los [Date].



Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III - Conclusões

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 75, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

São Miguel-RN, 13 de fevereiro de 2023.

Pedro Felipe Silva Queiroz
Procurador Geral



Faint, illegible text in the upper section of the document, possibly a header or introductory paragraph.

Art. 1º

Faint, illegible text in the middle section of the document, likely the main body of the ordinance.

Faint, illegible text at the bottom of the main body, possibly a concluding sentence or signature line.

Art. 2º

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a date or reference.

Redo Felipe Silva
Governador



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ATO DE DECLARAÇÃO DA DISPENSA Nº 2023.02.08/004

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença de uso de software de banco de preços, no valor global anual de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Consta no processo administrativo, conforme previsto na lei 8.666/93, os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo de nº 2023.02.08.0011.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.776.175/0001-89.

São Miguel/RN, 28 de fevereiro de 2023.



Alan Campos Alves
Presidente



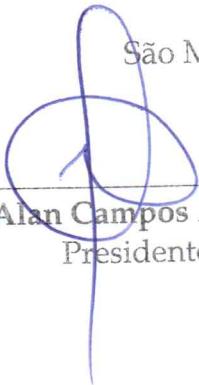
Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 2023.02.08/004

RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.776.175/0001-89**, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença de uso de software de banco de preços, no valor global anual de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

São Miguel/RN, 28 de fevereiro de 2023.



Alan Campos Alves
Presidente





ATO DE DECLARAÇÃO DA DISPENSA Nº 2023.02.08/004

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença de uso de software de banco de preços**, no valor global anual de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme previsto na lei 8.666/93, os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo de nº 2023.02.08.0011**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 26.776.175/0001-89**.

São Miguel/RN, 28 de fevereiro de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1608



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 2023.02.08/004

RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.776.175/0001-89**, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença de uso de software de banco de preços, no valor global anual de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

São Miguel/RN, 28 de fevereiro de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Código Identificador: 10300114



SECRET

Faint, illegible text in the center of the page, possibly a title or header.

Faint, illegible text in the middle of the page, possibly a paragraph.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.

**Câmara Municipal de São Miguel**Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073

cmsaomiguel@outlook.com

Usuário: Admin

Chave de autenticação: 1682-4855-798

Página

1 / 1

Documento de Pré-empenho**Número: 18/2023**
Emissão: 14/03/2023**Espécie:** Ordinário**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de sistema de banco de preços, para atender as necessidades legislativo Municipal.**Órgão Orçam.:** 1000 - Câmara Municipal**Função:** 1 - Legislativa**Un. Orçam.:** 1001 - Câmara Municipal**Subfunção:** 31 - Ação Legislativa**Despesa:** 14 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Elemento:** 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Detalhamento:****Programa:** 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**Ação:** 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**Fonte de recurso:** 15000000 - Recursos não vinculados de impostos**Licitação:** 2023.02.08/004**Modalidade:** Dispensa por Justificativa**Finalidade:** Contratação de Serviços**Credor:** 963 - CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA**CPF/CNPJ:** 26.776.175/0001-89**Endereço:** AV PRUDENTE DE MORAIS, 3857 - LAGOA NOVA**CEP:** 59.056-200**Fone:** (84) 8815-7777**Cidade:** Natal - RN**E-mail:** RAFAHCOX@GMAIL.COM**Banco:** Caixa Econômica Federal**Agência:** 560 - 6**C/C:** 5752 - 5**Itens**

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12,00000	Unidade	3645 - Sistema de Banco de Preços	491,66700	5.900,00

Valor deste pré-empenho:

R\$ 5.900,00

Maria Lucineide Pereira Lima

Diretora Geral

CPF: 761.512.804-82

ALAN CAMPOS ALVES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO



Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073 cmsaomiguel@outlook.com

Usuário: Admin

Chave de Autenticação Digital
1606-9619-501

Página
1 / 1

Nota de Empenho

Espécie: Ordinário

Número: 14030002/2023

Emissão: 14/03/2023

Categoria: Comum

Prestação de contas: NÃO Passivo reconhecido: NÃO

Órgão Orçam.: 1000 - Câmara Municipal

Despesa: 14 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe

Un. Orçam.: 1001 - Câmara Municipal

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Função: 1 - Legislativa

Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Saldo Anterior: R\$ 81.177,17

Valor deste empenho: R\$ 5.900,00

Saldo Atual: R\$ 75.277,17

Pré-Empenho: 18/2023

Processo Administrativo: 2023.02.08.0011

Licitação: 2023.02.08/004

Modalidade: 7 - Dispensa por Justificativa

Compra Direta:

Contrato:

Credor: 963 - CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES L

CNPJ: 26.776.175/0001-89

Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 3857 - LAGOA NOVA, Natal - RN

CEP: 59.056-200

E-mail: RAFAHCOX@GMAIL.COM

Fone: (84) 8815-7777

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal

Agência: 560-6

C/C: 003 5752-5

Objeto resumido: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de sistema de banco de preços, para atender as necessidades do Legislativo Municipal.

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid.	Med.	Cód. Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12,00000	UNID		3645 Sistema de Banco de Preços	491,66700	5.900,00
Valor deste empenho: R\$ 5.900,00				Total retido: R\$ 0,00	Valor líquido: R\$ 5.900,00	

ALAN CAMPOS ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO


Walkei Paulo Pessoa Freitas
TESOUREIRO

**Câmara Municipal de São Miguel**Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073

cmsaomiguel@outlook.com

Usuário: Admin

Chave de autenticação: 1292-7454-573

Página

1 / 1

Autorização de Entrega/Fornecimento (Materiais e Serviços)**Número: 11/2023****Emissão: 14/03/2023****Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de sistema de banco de preços, para atender as necessidades do Legislativo Municipal.**Órgão Orçam.:** 1000 - Câmara Municipal**Despesa:** 14 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -**Un. Orçam.:** 1001 - Câmara Municipal**Elemento:** 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Função:** 1 - Legislativa**Detalhamento:****Subfunção:** 31 - Ação Legislativa**Fonte de recurso:** 15000000 - Recursos não vinculados de impostos**Programa:** 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA**Ação:** 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**Licitação:** 2023.02.08/004**Modalidade:** Dispensa por Justificativa**Finalidade:** Contratação de Serviços**Pré-empenho:** 18/2023**Empenho:** 14030002/2023**Fornecedor:** 963 - CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA**CPF/CNPJ:** 26.776.175/0001-89**Nome Fantasia:****CEP:** 59.056-200**Endereço:** AV PRUDENTE DE MORAIS, 3857 - LAGOA NOVA**Cidade:** Natal - RN**E-mail:** RAFAHCOX@GMAIL.COM**Fone:** (84) 8815-7777**Banco:** Caixa Econômica Federal**Agência:** 560 - 6**C/C:** 5752 - 5**Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:**

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12,00000	Unidade	3645 - Sistema de Banco de Preços Sistema de Banco de Preços com licença para 12 meses	491,66700	5.900,00

Valor desta autorização:**R\$ 5.900,00****ALAN CAMPOS ALVES**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	2023.02.08.0011 / 2023	365494
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000004/2023
Data da Expedição do Termo: 28/02/2023 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 14/03/2023 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 5900,00
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de sistema de banco de preços, para atender as necessidades do Legislativo Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ALAN CAMPOS ALVES
CPF: 09245754413

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_03142023_114650_022689.pdf
Código Validador do Arquivo: D267BD6E58A46709A443E8D798EC8863

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_03142023_114831_022700.pdf
Código Validador do Arquivo: 7AB93D7FA0CF042207D304719CAC6A4D

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_03142023_114941_022714.pdf
Código Validador do Arquivo: E48F657531DABBE5AA0B80C02175BB5F

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_03142023_115023_022723.pdf
Código Validador do Arquivo: 1FF29340D861CA825B9FF3E400F88B0C

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_03142023_115123_022728.pdf
Código Validador do Arquivo: 865607B6D4EE93F46C81362E51B9AA30

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_03142023_115131_022730.pdf
Código Validador do Arquivo: 9EDCEC31205DB13FABDC8C4E81450A4B

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_03142023_115139_022732.pdf
Código Validador do Arquivo: 571869A01AA61CEF29DB0176CCDFAB91

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446_03142023_115155_022733.pdf
Código Validador do Arquivo: FD8352FFA697606D8CD47816CE3590FD

JUSTIFICATIVA(S):

a) **Motivação da contratação:**

A contratação dos serviços se faz necessária em razão da inexistência de sistema informatizado no Legislativo Municipal que permita a cotação de preços conforme recomendações exigidas na Legislação atinente as Licitações e Contratações Públicas.

b) **Objetivos da contratação:**

Informatização do procedimento de cotação de preços, a fim de adequação à legislação e atingimento das recomendações dos órgãos de controle.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 365494

Data e hora do Envio: 14/03/2023 12:04:00

Data e hora da criação deste Documento: 14/03/2023 12:04:18